



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: (54) 3520-7009  
99700-080 Erechim – RS

Secretaria Municipal de  
Administração  
Pág. \_\_\_\_\_

**TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001, DE 29 DE MARÇO DE 2023.**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2022**

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **CLARICE TERESINHA MORAES**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 3055094704 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 638.176.320-53, residente e domiciliada nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE – AAIE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 91.565.309/0001-84, com sede na Rua José Reinaldo Angonese, n.º 519, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **GENECI ANTONIA DE PAULA ROSA**, inscrita no CPF sob n.º 199.079.400-97, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Torres Gonçalves, n.º 85/13, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Colaboração tem como finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a execução do projeto “Florescendo Aptidões”, proposto pela Associação de Apoio ao Idoso Erechinense – AAIE, compreendendo o Eixo de Financiamento 02, do Edital de Chamamento Público 003/2022, para atendimento de pessoas idosas (com 60 anos ou mais), com vistas a propiciar a sociabilização e a convivência comunitária, o desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade e o fortalecimento dos vínculos da população idosa, com suas famílias e com a sociedade, em consonância com o previsto na



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: (54) 3520-7009  
99700-080 Erechim – RS

Lei nº 8.842/94 – Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e na Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMID e pelo Administrador Público.

## **2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA**

**2.1.** A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.

### **2.2. Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária**

**10.06.08.241.0010.2057.3.3.50.43.06.00.00** – Instituição de Caráter de Assistência Social Recursos 1210 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

**2.3.** Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

**2.4.** Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

## **3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **3.1. Compete à Administração Pública:**

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o estabelecido no presente instrumento e no Plano de Trabalho, que faz parte integrante deste Termo;

II - Fiscalizar a execução do presente Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos q venha causar, inclusive contra a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: (54) 3520-7009  
99700-080 Erechim – RS

Secretaria Municipal de  
Administração  
Pág. \_\_\_\_\_

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Appreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução deste Termo, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 4.503/17.

### **3.2. Compete à OSC:**

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições da Lei nº 13.019/2014 e deste Termo, relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;



- VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo;
- VII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes deste Termo, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- VIII - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo;
- IX - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- X - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do objeto;
- XI – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei nº 13.019/14 e Decreto nº 4.503/17;
- XII – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;
- XIII – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- XIV– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- XV - Informar o número da Conta Bancária, após a assinatura do termo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei 13.019/2014;





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: (54) 3520-7009  
99700-080 Erechim – RS

XVI - Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução deste Termo, em conformidade com o estabelecido no art. 11, da Lei nº 13.019/14 e art. 53, do Decreto Municipal nº 4.503/17;

XVII- Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

XVIII- Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

**3.3.** Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

**3.3.1.** Após a execução integral do objeto da presente parceria e da prestação de contas final aprovada, os bens patrimoniais, materiais ou equipamentos permanentes adquiridos, produzidos ou construídos com recursos dele oriundos, mas que não se incorporem ao seu objeto, terão sua destinação definida pela administração pública conforme (art. 50, do Decreto 4.503/17). Antes desse prazo, a OSC somente poderá alienar os bens comprovadamente inservíveis.

#### **4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**4.1.** O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pelo COMID e pela Administração Pública;
- III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: (54) 3520-7009  
99700-080 Erechim – RS

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

- a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
- b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
- c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

**4.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica em instituição financeira pública.

**4.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**4.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

**4.5.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**4.6.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*





## **5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**5.1.** A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Colaboração.

**5.1.1.** É de total responsabilidade da entidade o acompanhamento dos prazos e o encaminhamento da prestação de contas.

**5.2.** A prestação de contas dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Termo de Colaboração vigorará a contar da data do recebimento do recurso na conta-corrente específica informada pela entidade, pelo período de 06(seis) meses, podendo



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: (54) 3520-7009  
99700-080 Erechim – RS

Secretaria Municipal de  
Administração  
Pág. \_\_\_\_\_

ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

**6.2.** A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## **7. DAS ALTERAÇÕES**

**7.1.** Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pelo COMID e pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.

**7.2.** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

**8.2.** A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**8.3.** A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação,





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: (54) 3520-7009  
99700-080 Erechim – RS

especialmente designada.

**8.4.** A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

**8.5.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterà:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**8.6.** No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

**8.7.** Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo COMID.

**8.8.** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

## **9. DA RESCISÃO**

**9.1.** É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: (54) 3520-7009  
99700-080 Erechim – RS

responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**9.2.** A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

## **10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

**10.1.** O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: (54) 3520-7009  
99700-080 Erechim – RS

## 11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 29 de março de 2023.

CLARICE TERESINHA MORAES  
Secretária Municipal de Assistência Social

GENECCI ANTÔNIA DE PAULA ROSA  
Presidente da Associação de Apoio ao Idoso  
Erechense – AAIE

Testemunhas: \_\_\_\_\_



AAIE

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE - AAIE**  
Utilidade Pública, fundada em 05/12/86, CGC: 91.565.309/0001.84 declarada de utilidade pública pela Secretaria da Justiça do RS, decreto Lei n.:1.130/86, publicado no Diário Oficial do Estado em 05/05/87, e pela Prefeitura Municipal de Erechim em 25/02/87. Rua José Reinaldo Angonese, 519-B, José Bonifácio-Erechim-RS - Fone/Fax: (54) 321-2256 - Erechim - RS

## PROPOSTA DE TRABALHO

<b>1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE</b>		
<b>1.1 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</b>		
Nome da Entidade: Associação de Apoio ao idoso Erechinense - AAIE		CNPJ: 91.565.309/0001-84
Endereço: Rua Jose Reinaldo Angonese nº 519		
Cidade/UF: Erechim/RS	Bairro: Bairro Jose Bonifácio	CEP: 99.700.000
Telefone:	Celular: (54) 99976-4080	
E-mail: aaieerechim@yahoo.com.br		Site:
Data Constituição da OSC: 05/12/1986		
Representante Legal: GENECI ANTONIA PAULA ROSA		CPF: 199.079.400-97
RG: 1000612737	Órgão Expedidor: SSP/RS	
Telefone: (54) 99994-2351	E-Mail: rosa_mil@yahoo.com	
Endereço: Rua Torres Gonçalves nº 85, Ap.13 - Centro		
Cidade/UF: Erechim/RS	Bairro: Centro	CEP: 99.700-404
Período de mandato diretoria Início: 2019		Fim: 2022
<b>1.2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OPCIONAL)</b>		

9

9

9

B



3720  
28/2

A Associação de Apoio ao Idoso Erechinense (AAIE) foi fundada em 05/12/1986, e declarada como utilidade pública pela Secretaria de Justiça do Estado através do Decreto Lei nº1.130/46, publicada no Diário Oficial em 05/05/1987, e Pela Prefeitura Municipal de Erechim em 25/02/1987.

A AAIE atua na área da Assistência Social no que se refere à proteção social básica, através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, assegurando espaços de encontros e reflexão para idosos, valorizando as trocas intergeracionais e a promoção da convivência familiar e comunitária.

A entidade incentiva através da mobilização dos idosos em grupos de convivência, a descoberta de potencialidades e habilidades na terceira idade. Todas as ações se direcionam para promover o acesso dos idosos atendidos a bens culturais, ao esporte e lazer, estimulando a qualidade de vida e a valorização dos idosos enquanto sujeitos ativos e capazes.

## **2. EXPERIÊNCIA, DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL E IMPACTO SOCIAL ESPERADO**

### **2.1 Experiências da Organização da Sociedade Civil que a torna apta a realizar o objeto do Plano de Trabalho.**

A AAIE tem por finalidade atuar na área de Assistência Social no que se refere à proteção social básica. No que tange a sua diretriz principal, a entidade é considerada pela Tipificação Nacional dos Serviços Sócioassistenciais como de atendimento, defesa e garantia de direitos que atua diretamente com a Política de Assistência Social, a partir das prerrogativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A AAIE oferece serviços gratuitos e continuados para idosos com idade igual e/ou superior a 60 anos a partir de 31 grupos de convivência distribuídos no meio urbano e rural, totalizando aproximadamente 1.700 idosos.

Apoiando o ideal de proporcionar e incentivar um envelhecer ativo, que é definido pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como “processo de otimização das oportunidades para a saúde, participação e segurança, para melhorar a qualidade de vida das pessoas que envelhecem” desenvolvemos ações socioeducativas, ocupacionais e recreativas que fortalecem o segmento idoso, contribuindo para reflexão sobre sustentabilidade, defesa e garantia de direitos, bem como temas relacionados ao envelhecimento cidadão e a Política de Assistência Social.

### **2.2 Descrição da realidade que será objeto da parceria:**

A população de idosos, conforme projeção do IBGE, poderá chegar a quase 20% dos gaúchos em 2030. Diante desse crescimento devemos ter o cuidado e um olhar atento de como é a população idosa, quais as condições de vida que assume.

Como retratam as Orientações Técnicas o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a população Brasileira está concentrada principalmente nas grandes cidades, e em poucas décadas, mudou seu perfil: deixou de ser jovem e rural, mudou as características da família, do consumo, das atividades econômicas, da divisão social do trabalho. O perfil demográfico que se apresenta é mais envelhecido: em 2008, para cada 100 crianças/adolescentes de 0 a 14 anos havia 24,7 pessoas idosas. Em 2050, a projeção se alterará consideravelmente: para cada 100 crianças/adolescentes de 0 a 14 anos teremos 172,7 pessoas idosas (IBGE, 2008).

Dentro desse contexto ressaltamos a importância do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoa Idosa, serviço esse, estabelecido na Política Nacional de Assistência Social e Tipificado dentro dos Serviços Socioassistenciais, que traz a importância de um trabalho que contribua com o processo de envelhecimento saudável, desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, com



o fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário, na prevenção de situações de risco social.

### **2.3 Impacto Social esperado com a execução do serviço/programa/projeto**

Proporcionar aos idosos atendidos pelo projeto momentos de convivência e fortalecimento de vínculos sociais, familiares e comunitários. Através da capacitação de coordenadores, e contato com CRAS II - Linho realizar levantamento de estimativa de idosos em situação de vulnerabilidade ou risco social no território e convidá-los a participar dos grupos de convivência, bem como realizar o encaminhamento das demandas apresentadas. Oportunizar através de oficinas de artesanato, levantadas como demandas pelos coordenadores dos grupos nas reuniões na associação novos aprendizados de atividades que possam vir a culminar na inclusão produtiva de modo que sejam capazes de gerar sua própria renda de maneira digna e estável com os conhecimentos adquiridos nas oficinas.

Através de dinâmicas realizadas nos grupos escolhidos pela Assistente social e Psicóloga, abordar questões pertinentes ao envelhecimento saudável, prevenção da violência contra o idoso e realizar dinâmicas lúdicas e informativas, que visem estimular a capacidade individual para identificação de violências ou situações de risco dentro da família e/ou território. O critério utilizado na escolha dos grupos que a equipe técnica irá acompanhar, é o número de beneficiários de Programa de Transferência de Renda e os grupos que mais tiveram perdas devido a COVID-19, e hoje encontram dificuldades em se restabelecer.

Busca-se identificar as necessidades de atendimentos psicossociais individuais durante a realização dos grupos que trabalharão as trocas de ideias, vivências e afeto. Que se constituirá em um espaço aberto visando estimular o envelhecimento saudável, a emissão e opinião própria, bem como a expressão dos sentimentos acerca das dinâmicas de interação familiar.

Além do atendimento, espera-se conseguir obter o material permanente indispensáveis para manutenção das atividades, tal como aquisição de um portão eletrônico para facilitar a acessibilidade de portadores de deficiência física a terem acesso às atividades propostas pelo projeto, visto que temos coordenadores de grupos e demais participantes que fazem uso de cadeira de rodas. Buscamos melhorar a acessibilidade para garantir que todos possam participar das atividades na sede associação.

### **3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO (serviço, programa ou projeto)**

**3.1 Nome do Projeto:** Florescendo Aptidões

**3.2 Prazo de Execução:** 6 meses

**3.3 Objeto da Parceria**

E  
B  
JR  
B



330 9

331 9

Realizar Ampliação da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, por meio do contato com o CRAS II para realizar um levantamento de idosos em vulnerabilidade ou alguma situação de risco no território para convidá-los a participar dos grupos da AAIE e atividades propostas.

Capacitar coordenadores dos grupos associados para identificar idosos em situações de risco no território e em conjunto com assistente social e psicóloga, construir um documento norteador para identificação de demandas e encaminhamentos necessários.

Realizar acompanhamento psicossocial e dinâmicas relacionadas ao envelhecimento ativo através de atividades realizadas em 5 grupos associados sendo Raízes, Alegria de Viver, São José, Primavera e Viver e Amar. São grupos que possuem maior número de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou que apresentam maior dificuldade em retornar às atividades após momento pandêmico.

Oportunizar oficinas de Artesanato em resposta às demandas levantadas na reunião dos coordenadores que ocorreu na sede da associação em de 14 de outubro de 2022, conforme registrado em ata. Sendo uma de Oficina de Bordado em Chinelos, Oficina de Aplicação de miçangas/perolas em objetos e uma Oficina de tintura em tecido, com intuito de promover espaço de convivência e estímulo ao fortalecimento de vínculos familiares e sociais dos idosos participantes, bem como buscar sua aproximação das atividades em grupo e do exercício de cidadania, criando também a possibilidade de inclusão produtiva com as aptidões adquiridas nas oficinas.

#### **3.4 Atividade ou Projeto a ser desenvolvido**

O projeto busca realizar momentos de convivência e fortalecimento de vínculos com idosos pertencentes a grupos associados à AAIE com objetivo de estimular a convivência social e comunitária, incentivando um envelhecimento ativo e saudável.

No primeiro mês de projeto, através de contato com CRAS II – Linho buscar informações referentes aos idosos residentes no território a fim de convidá-los a participar dos grupos e atividades ofertadas.

Primeiro mês de projeto, capacitar as coordenadoras dos grupos para identificar situações de risco ou violência no território e como realizar o encaminhamento das demandas.

Realizar acompanhamento psicossocial com uma visita mensal em cada um dos 05 grupos associados à Instituição, fazendo acompanhamento semanal através de ligações, e-mail e eventuais encontros para tirar dúvidas dos 05 grupos selecionados a participar do projeto, por estarem com dificuldade de se restabelecer após pandemia, ou por apresentar maior quantidade de membros em vulnerabilidade social.

Durante o segundo, terceiro e quarto mês de execução do projeto realizar 03 oficinas integrativas de artesanato objetivando incluir um número de 60 idosos para aquisição de novas aptidões.

*(Handwritten signatures and initials)*



**3.5 Justificativa**

O serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de idosos participantes do projeto incentiva meios de transformação psicossocial visando capacitar os participantes a desenvolverem novas habilidades que contribuirão para sua autonomia social e familiar proporcionando maior qualidade de vida.

As interações sociais fortalecidas no projeto estimulam o retorno as atividades integrativas após Pandemia de Covid-19. Por estes aspectos o SCFV complementa essa concepção da promoção de um envelhecimento ativo, amparado em práticas que estimulem a diminuição das vulnerabilidades.

Estimular a proteção social através da oportunidade de interação social com outros idosos, minimizando os impactos negativos do declínio cognitivo e social que acomete essa fase do desenvolvimento humano.

**3.6 Público-alvo**

Idosos com idade igual ou superior a 60 anos, residentes no território ou acompanhados através dos grupos de convivência da AAIE, preferencialmente beneficiários do BPC LOAS e/ou com perfil inscrito no Cadastro Único.

**4. OBJETIVOS****4.1 Gerais**

Realizar contato com o CRAS II para identificar idosos no território, convidando a participar dos grupos e atividades e oportunizar momentos de convivência/ reflexão através de atividades socioeducativas relacionadas ao segmento idoso, atendimento individuais e oficinas integrativas, objetivando fortalecer vínculos familiares e sociais e possibilitar maior autonomia financeira através da aquisição de novos conhecimentos e aptidões.

**4.2 Específicos**

- Realizar contato com CRAS II – Linho para identificação de idosos do território;
- Proporcionar capacitação para os coordenadores para identificar demandas de risco ou violência no território, e como fazer os devidos encaminhamentos;
- Ofertar oficinas integrativas de artesanato que culminem em novas experiências e aptidões;
- Realizar acompanhamento psicossocial com assistente social e psicóloga de 5 grupos associados, com o objetivo de trabalhar temas que fortaleçam o segmento idoso;
- Realizar atendimentos individuais com assistente social e psicóloga conforme reconhecimento de demandas com a realização das oficinas e grupos.

E

H R B B



**5. RESULTADOS ESPERADOS**

A curto prazo, objetiva-se proporcionar aos participantes momentos de convivência que estimulem o fortalecimento de vínculos sociais e familiares na comunidade através dos encontros em grupo de caráter técnico psicossocial.

Com a realização de oficinas de artesanato, possibilitar a conquista de uma nova habilidade que pode vir a culminar em inclusão produtiva através de novas aptidões.

Através do contato com o CRAS II e reconhecimento de demandas de idosos do território, convidar novos idosos a participar dos grupos e atividades ofertadas.

Por meio de avaliações ao final de cada oficina, e a acompanhamento de grupo bem como dos relatórios técnicos, mensurar a efetividade das ações propostas e impacto social obtido.

**6. OBJETIVOS, METAS (quali/quantitativas), AÇÕES, PRAZOS, RESULTADOS E INDICADORES DE RESULTADO**

OBJETIVOS (Gerais e específicos)	META	AÇÕES	PRAZOS (início/térmi no)	RESULTADO ESPERADO	INDICADORES DE RESULTADO (Parâmetros de verificação quanto ao cumprimento da meta)
Contato com CRAS II	Realizar levantamento de idosos em situação de vulnerabilidade e no território	Identificar idosos interessados em participar dos grupos e atividades propostas	AAR 1 mês	Incluir nas atividades do SCFV novos idosos	Cópia de registros de novos membros
Capacitar Coordenadores dos grupos	Realizar encontros e debates	Construir documento norteador para identificar demandas e saber encaminha-las.	AAR 1 mês	Reconhecer as demandas existentes do território e conseguir encaminhá-las aos devidos serviços	Listas e registros fotográficos de encontros e documentos construídos
Realizar acompanhamen to psicossocial	Fortalecer os grupos através de visitas,	Durante os 06 meses de projeto realizar	AAR 6 meses	Debater demandas pertinentes ao segmento	Lista de presença, registro fotográfico e avaliação das

*[Handwritten signatures and initials]*

de 05 grupos da Instituição	acompanhamentos e atendimentos psicossociais	uma visita por mês a cada um dos 05 grupos selecionados para o projeto e acompanhamento semanal através de contato telefônico.		idoso fortalecendo vínculos e encaminhando demandas	atividades propostas
Ofertar Oficinas Integrativas	Realizar 03 Oficinas de Artesanato	Selecionar 20 participantes em cada oficina objetivando incluir 60 idosos	AAR 03 meses	Estimular o aprendizado de novas aptidões a partir de oficinas integrativas de artesanato	Registros do material produzido, lista de presença e registros fotográficos

#### 7. DESCRIÇÃO E FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

A primeira parte do projeto será a realização de contato com o CRAS II para identificar idosos interessados em participar dos grupos e oficinas. Posteriormente, será realizada a capacitação dos coordenadores para identificar situações de violência ou risco no território para posterior encaminhamento.

Durante os 06 meses de execução do projeto será realizado o acompanhamento psicossocial de 05 grupos associados a esta entidade, no qual receberão uma visita por mês e contato semanal com a equipe técnica da entidade para tratar de temas que fortaleçam o segmento idoso.

Realizar oficinas integrativas de artesanato com vistas a proporcionar o aprendizado de novas aptidões e a possibilidade de inclusão produtiva.

#### 8. METODOLOGIA

Através de contato com o CRAS II, fazer um levantamento de necessidades dos idosos no território, e ministrar capacitações das coordenadoras que deve acontecer no primeiro mês de projeto.

Oportunizar oficinas de Artesanato durante o segundo, terceiro e quarto mês de execução de projeto sendo uma de Oficina de Bordado em Chinelo, Oficina de Aplicação de miçangas/pérolas em objetos e uma Oficina de tintura em tecido.

*[Handwritten signatures and initials]*



Realizar acompanhamento psicossocial de 05 grupos associados com o objetivo de fortalecer o SCFV e temas relacionados ao segmento idoso.

### 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta 1	R\$ 100.000,00					
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

### 10. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

#### 10.1 Detalhamento das receitas previstas para a parceria

Fonte:	Valor
Município de Erechim	R\$ 100,00,00
Total geral	R\$ 100,00,00

#### 10.2 Detalhamento das despesas (aplicação dos recursos da parceria) necessárias à execução do objeto

Planilha em anexo

##### 10.2.1 Despesas de pessoal

Planilha em anexo

### 11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil proponente, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a celebração da Parceria na forma deste Plano de Trabalho.

*(Handwritten signatures)*

399  
3350

Pede deferimento.

Erechim, 14 de dezembro de 2022.

  
Nome do Representante Legal da OSC

199.079.400-97  
CPF

**12. ANÁLISE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Aprovado

Em andamento

Reprovado

\_\_\_\_\_  
(Secretário Municipal de..., que assinará o Termo de parceria)





PLANO DE TRABALHO  
ANEXO I - PLANEJAMENTO - EXECUÇÃO FINANCEIRA

*[Handwritten Signature]*  
Assinatura Dirigente/Responsável Legal

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

VALOR MENSAL DO REPASSE: R\$

Se necessitar alteração no decorrer do exercício, informar o mês ou o período que será alterado:

NATUREZA DA DESPESA	DETALHAMENTO	APLICAÇÃO/EXECUÇÃO												TOTAL			
		1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês				
PAGAMENTO DE PESSOAL	Pagamento de Psicóloga	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 21.600,00
	Pagamento de Assistência Social	R\$ 2.340,00	R\$ 2.340,00	R\$ 2.340,00	R\$ 2.340,00	R\$ 2.340,00	R\$ 2.340,00	R\$ 2.340,00	R\$ 2.340,00	R\$ 2.340,00	R\$ 2.340,00	R\$ 2.340,00	R\$ 2.340,00	R\$ 2.340,00	R\$ 2.340,00	R\$ 2.340,00	R\$ 14.040,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	Total do Item Pagamento de Pessoal		R\$ 5.940,00	R\$ 5.940,00	R\$ 5.940,00	R\$ 5.940,00	R\$ 5.940,00	R\$ 5.940,00	R\$ 5.940,00	R\$ 5.940,00	R\$ 5.940,00	R\$ 5.940,00	R\$ 5.940,00	R\$ 5.940,00	R\$ 5.940,00	R\$ 5.940,00	R\$ 35.640,00
	Oficineira de Artesanato - aplicação de micas/papelais em objetos		R\$ 1.500,00														R\$ 1.500,00
MATERIAL DE CONSUMO	Oficineira de Artesanato - Tinture em tecido				R\$ 1.500,00												R\$ 1.500,00
	Oficineira de Artesanato - Bordado em chinês				R\$ 600,00												R\$ 600,00
MATERIAL PERMANENTE	Total do Item Serviços de Terceiros		R\$ 600,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 8.100,00
	Pagamento de Energia Elétrica, internet, Telefone, Água		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
MATERIAL PERMANENTE	Aquisição de materiais de consumo, tais como: gêneros alimentícios, materiais de expediente, copa e cozinhas, higiene e limpeza e de outros que se fazem necessários ao atendimento dos idosos.		R\$ 1.166,67	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 11.000,00
	Material Didático para equipe técnica realizar acompanhamento nos grupos		R\$ 4.000,00														R\$ 4.000,00
MATERIAL PERMANENTE	Total do Item Material de Consumo		R\$ 6.166,67	R\$ 11.920,00	R\$ 11.920,00	R\$ 11.920,00	R\$ 11.920,00	R\$ 11.920,00	R\$ 11.920,00	R\$ 11.920,00	R\$ 11.920,00	R\$ 11.920,00	R\$ 11.920,00	R\$ 11.920,00	R\$ 11.920,00	R\$ 11.920,00	R\$ 46.280,00
	Perfóreo Eletrônico		R\$ 10.000,00														R\$ 10.000,00
PROVISÃO																	
TOTAL GERAL			R\$ 22.706,67	R\$ 19.960,00	R\$ 19.960,00	R\$ 19.960,00	R\$ 19.960,00	R\$ 19.960,00	R\$ 19.960,00	R\$ 19.960,00	R\$ 19.960,00	R\$ 19.960,00	R\$ 19.960,00	R\$ 19.960,00	R\$ 19.960,00	R\$ 19.960,00	R\$ 100.000,00
DIFERENÇA VALOR REPASSE X TOTAL DESPESAS			R\$ 22.706,67	R\$ 18.960,00	R\$ 18.960,00	R\$ 18.960,00	R\$ 18.960,00	R\$ 18.960,00	R\$ 18.960,00	R\$ 18.960,00	R\$ 18.960,00	R\$ 18.960,00	R\$ 18.960,00	R\$ 18.960,00	R\$ 18.960,00	R\$ 18.960,00	R\$ 100.000,00

*[Handwritten Signatures]*

